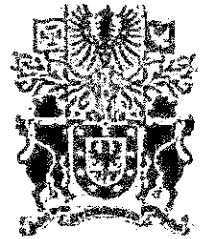




Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
 Representação Parlamentar
 do PCP Açores



Exma. Senhora Presidente da
 Assembleia Legislativa da
 Região Autónoma dos Açores

N/ref: 305 RPPCP/XI/2019
Data: 12 de Abril de 2019
Assunto: Projeto de Resolução- Recomenda ao Governo Regional e o Governo da República que defendam e viabilizem, perante o Parlamento Europeu e da Comissão Europeia, a inserção de um programa específico "POSEI-Transportes" já no Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027.

Exma. Senhora Presidente:

A Representação Parlamentar do PCP entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão do, o presente Projeto de Resolução, cujo objeto é: "Recomenda ao Governo Regional e o Governo da República que defendam e viabilizem, perante o Parlamento Europeu e da Comissão Europeia, a inserção de um programa específico "POSEI-Transportes" já no Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027."

O Projeto de Resolução obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O signatário do Projeto de Resolução é para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, o mesmo que subscreve o presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,

Horta, 12 de Abril de 2019

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - PCP Açores

Título: Projeto de Resolução

Ass. Recomenda ao Governo Regional e ao Governo da República que defendam e viabilizem, perante o Parlamento Europeu e da Comissão Europeia, a inserção de um programa específico "POSEI-Transportes" já no Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027

Entrada n.º 136/XI do 019/04/19

Arquivo n.º 109

O Responsável, João Paulo Corvelo

LEGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1052 Proc. n.º 109

Data 019/04/19 N.º 136/XI

Projeto de Resolução

(Recomenda ao Governo Regional e o Governo da República que defendam e viabilizem, perante o Parlamento Europeu e da Comissão Europeia, a inserção de um programa específico “POSEI-Transportes” já no Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027)

Na União Europeia já são reconhecidas as desvantagens permanentes da ultraperifericidade e da insularidade distante, e já existem alguns apoios compensatórios específicos.

A RAA é penalizada pelo afastamento territorial relativamente ao continente, resultando daqui inúmeros constrangimentos ao seu desenvolvimento. Há sobrecustos decorrentes do afastamento dos mercados continentais que oneram os produtos importados, entre os quais muitos fatores de produção, bem como a exportação de produtos regionais.

Trata-se de custos estruturais e permanentes que numa situação de mercado completamente aberto como é o que a EU preconiza, recusando a reintrodução de medidas de regulação, acabam por tornar não concorrenciais os nossos produtos.

Em comparação com o continente português e europeu, as populações do arquipélago dos Açores tendem sempre a gozar de um nível de vida inferior e a sofrer um custo de vida superior. Este quadro é ainda qualificado, de modo negativo, pela existência de um leque mais reduzido de escolhas, nomeadamente de emprego, de consumo e de acessibilidades.

O conceito de insularidade pretende assim significar o conjunto de sobrecustos relativos a outros territórios na produção e consumo de bens e serviços. No entanto, não podem ser secundarizadas as muitas outras condicionantes que a insularidade coloca no campo das possibilidades e oportunidades de desenvolvimento pessoal e social.

A Constituição da República Portuguesa, no seu Art.º 13, n.º 1, consagra que todos os cidadãos têm a mesma dignidade e são iguais perante a Lei, e que ninguém pode ser prejudicado em razão do território de origem, conforme explicitado no n.º 2 do mesmo Artigo.

Por seu lado, o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Açores defende que o princípio da continuidade territorial assenta na necessidade de corrigir as desigualdades estruturais originadas pelo afastamento e pela insularidade de algumas partes do País, e visa a plena consagração dos direitos de cidadania das populações residentes nas ilhas mais distantes, vinculando o Estado à assunção de deveres no sentido de suprir as desvantagens e as desigualdades derivadas da insularidade.

Finalmente, nos tratados da União Europeia foi reconhecido um estatuto de tratamento extraordinário às Regiões Ultraperiféricas.

Deste modo, a Constituição da República Portuguesa e o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores configuram como dever do Estado e da própria Região a criação de condições capazes de suprir às especiais exigências das populações insulares, exigindo à União Europeia que seja consequente relativamente às medidas implícitas no reconhecimento da existência de Regiões Ultraperiféricas.

Na verdade, são ainda manifestamente insuficientes os mecanismos e as políticas concretas para uma coerente e sistemática correção dos efeitos decorrentes não só da insularidade distante, mas da própria situação de “dupla insularidade” que caracteriza o Arquipélago dos Açores. Trata-se de um conjunto de dificuldades particularmente sentidas nalgumas ilhas, ao ponto de ter sido necessário reconhecer a exigência de promover uma maior coesão no seio da própria Região. O modelo de acesso às viagens aéreas regulares, de e para as regiões insulares bem como de ilha para ilha, e ao transporte marítimo de passageiros, em muito penaliza o direito à mobilidade no interior da União Europeia e do território nacional, implicando elevados encargos financeiros. No que diz respeito às mercadorias, já fizemos referência ao fator de perturbação da normal atividade económica em contexto nacional e transnacional que tal situação acarreta.

Sendo inteiramente justo e coerente mobilizar vontades e meios para que às ilhas ultraperiféricas sejam reconhecidos novos apoios como uma das prioridades no âmbito das políticas de coesão. justifica-se a criação de um programa específico POSEI-Transportes, para

compensar as desvantagens e os prejuízos acumulados pelos custos dos transportes de passageiros e de mercadorias.

Por isso, de acordo com as exigências constitucionais relativas às incumbências do Estado, deverá o Governo da República materializar medidas de intervenção, em articulação com os Governos Regionais dos Açores e da Madeira, para que junto do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia seja defendido e viabilizado, já no Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, um programa específico POSEI-Transportes.

Assim, a Representação Parlamentar do Partido Comunista Português, nos termos da alínea d) do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional e o Governo da República que defendam e viabilizem, perante o Parlamento Europeu e da Comissão Europeia, a inserção de um programa específico “POSEI-Transportes” já no Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027.

Horta, 12 de Abril de 2019

O Deputado do PCP Açores



João Paulo Corvelo